



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Municipal de Saúde

I EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando as disposições da Lei Municipal nº. 8605 de 03 de dezembro de 2014 e do Decreto Municipal nº 282/2021, torna público que serão abertas as inscrições para formação de cadastro de reserva para realização de substituição, nos termos deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Trata-se de cadastro para realização de substituição em razão de afastamentos previstos em lei, por tempo maior ou igual a 30 (trinta) dias, de servidor público da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da legislação vigente.

1.2 - A substituição somente poderá ser realizada por servidor do mesmo cargo do servidor afastado.

1.3 - Fica vedada a substituição na hipótese em que o substituto exceda jornada de trabalho semanal de 64 (sessenta e quatro) horas no serviço público.

1.4 - Somente poderá concorrer à substituição servidores públicos do quadro permanente desta municipalidade.

1.5 - Não poderão concorrer aqueles servidores que detenham cargo em comissão.

1.6 – Ao servidor em regime de substituição será devido: o vencimento base inicial do cargo do servidor substituído, o adicional de insalubridade nos casos previstos e a gratificação, nos casos que couber, de acordo com a legislação específica.

2 – DA VALIDADE

2.1 – O presente edital terá validade por 06 (seis) meses a contar de sua publicação ou até a abertura de novo edital.

3 – DOS CARGOS OFERECIDOS

- Auxiliar De Enfermagem
- Biólogo - Enfermeiro
- Farmacêutico
- Farmacêutico Bioquímico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Médico
- Nutricionista
- Técnico em Enfermagem

4 – DAS VAGAS

4.1 – As vagas serão oferecidas ao cadastro de reserva, de acordo com os afastamentos legais que surgirem ao longo da validade deste Edital.

4.2 – Serão contempladas as vagas pertencentes às diversas Unidades Básicas de Saúde e Programas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de **19/05/2022 a 26/05/2022** através de link disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br).

6 – DA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO

6.1 – A convocação de substitutos observará a análise dos currículos apresentados por ocasião da inscrição, analisadas as competências e qualificações para o cargo pretendido. E, em caso de empate, observar-se-á a ordem de inscrição do candidato.

6.2 – Na impossibilidade de realizar a substituição oferecida, o substituto irá para o final da fila do Cadastro.

6.3 – No caso de não comparecimento para o exercício de suas atividades laborativas, sem justificativa, de forma reiterada, o servidor será excluído do Cadastro, até a realização de novo Edital de Convocação.

6.4 – Fica vedada a substituição na hipótese em que o substituto exceda jornada de trabalho semanal de 64 (sessenta e quatro) horas no serviço público.

6.5 - O servidor em gozo de férias, de qualquer tipo de licença ou afastamento temporário previsto por lei, fica impedido de fazer substituição.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem o mesmo delegar tal competência.

7.2 – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde o controle e manutenção do cadastro atendido pelo referido Edital.

7.3 – Caberá ao servidor manter seus dados atualizados no Departamento de Pessoal e/ou Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos verificar a compatibilidade da carga horária a ser desenvolvida nos casos de acumulação lícita.

7.5 - O servidor não poderá alegar desconhecimento das regras editalícias, bem como da legislação que rege a substituição, ao realizar a inscrição para o Cadastro de substitutos.

Campos dos Goytacazes, 17 de Maio de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde

PRA QUÊ A PRESSA, MOTORISTA?

No trânsito,
SUA RESPONSABILIDADE
salva vidas



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ